



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Terça-feira • 4 de Maio de 2021 • Ano • Nº 4746

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Nº 074/2015, Originalmente Celebrado entre o Município de Cairu - Ba e o senhor Antonio Carlos Souza de Jesus Santos.**

**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 074/2015, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA E O SENHOR ANTONIO CARLOS SOUZA DE JESUS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE CAIRU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, n.º. 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da Cédula de Identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que imóvel não mais atende a contento as condições pactuadas em contrato.

CONSIDERANDO que o presente contrato ficará rescindido de pleno direito sem que as partes possam exigir uma da outra, qualquer tipo de indenização, conforme estabelecido na cláusula sexta c/c a cláusula oitava do contrato.

CONSIDERANDO que a presente rescisão não trará nenhum prejuízo à Administração.

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Legalidade e Moralidade Administrativa.

CONSIDERANDO que é dever da CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, conforme estabelece o artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Ato.

RESOLVE rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2015, firmado em 01 de julho de 2015 entre esse Município e o Senhor ANTÔNIO CARLOS SOUZA DE JESUS SANTOS, pessoa física, com residência na Rua da Frente, S/N, Distrito de Gamboa do Morro, Município de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da carteira de identidade nº 08.979.712-48, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 004.437.705-30, tendo por objeto a locação de uma casa residencial construída de blocos e concreto, coberta com telhas cerâmica, 1º Andar, COMPOSTA DE 02 (DOIS) QUARTOS, 01 (UMA) COZINHA, 01 (UMA) SALA, 01 (UMA) VARANDA, 01 (UM) BANHEIRO E 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇOS, SITUADA NA RUA DO TOQUE, S/N, CENTRO, NO DISTRITO DE GAMBOA DO MORRO, NESTE MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA, PARA USO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (GCFV), NAQUELE DISTRITO, conforme PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2015, datado de 01/07/2015, originário do Processo Administrativo nº 802/2015, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica neste ato unilateralmente rescindido o Contrato Administrativo nº 074/2015 originalmente celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAIRU e o Senhor ANTÔNIO CARLOS SOUZA DE JESUS SANTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão se dá por ato Unilateral da Administração com fulcro no que dispõe a cláusula sexta do contrato supracitado e com amparo legal no quanto disposto no artigo 79, Inciso I e artigos 77 e 78, Incisos XII e XVII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pelo Prefeito Municipal inicialmente identificado.

Cairu - Bahia, 04 de maio de 2021.

Hildécio Antônio Meireles Filho
Prefeito Municipal